



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

Resolução Ad Referendum nº 024/Conselho Superior/18/12/09

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

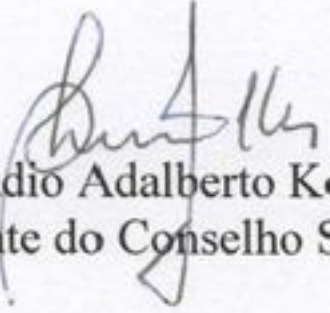
Ementa: O presente documento tem por objetivo normatizar a gratificação de encargo por curso e concurso.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, e a Portaria nº 1.084/2008-MEC, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2008, resolve, *ad referendum*, **APROVAR** :

Art. 1º - A Normatização de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC) 18 de dezembro de 2009.


Cláudio Adalberto Koller
Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

NORMATIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO E CONCURSO

Art. 1º Será devida a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso ao servidor que, em caráter eventual:

- I. atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal;
- II. participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos interpostos por candidatos;
- III. participar de logística de preparação e de realização de curso, concurso público, exame vestibular, ou exame de seleção envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e
- IV. participar da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular, concurso público ou exame de seleção, ou supervisão dessas atividades;

§ 1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do *caput* deste Artigo, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV deste Artigo, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.

§ 2º A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

§ 3º Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II do Artigo 1º desta Resolução, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

Art. 2º Para a concessão da gratificação de que trata esta Resolução serão observados os seguintes parâmetros:

- I. o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;
- II. a retribuição não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Magnífico Reitor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;
- III. os percentuais máximos da gratificação por encargo de curso ou concurso por hora trabalhada, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, serão aplicados, com base na Portaria nº 581 de 14/05/2008, conforme limites estabelecidos no anexo I desta Resolução.

§ 1º Excepcionalmente, será admitido pagamento acima dos limites estabelecidos no anexo I desta Resolução, respeitados os limites da Portaria nº 581/2008 e seu anexo, nos casos em que os recursos arrecadados com o evento financiarem essa ação. Nesse caso, o projeto básico deverá especificar os percentuais a serem praticados com a devida justificativa.

§ 2º No caso de elaboração de questões de prova, será considerado uma questão elaborada correspondente à uma hora trabalhada.

§ 3º Fica vedado, a qualquer título, qualquer outro pagamento e de qualquer outra fonte, para execução da mesma ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

§ 4º Os valores de referência especificados no anexo I desta Resolução sofrerão alterações sempre que o Governo Federal definir novas tabelas salariais para os servidores públicos da Administração Pública Federal.

§ 5º O Departamento de Gestão de Pessoas do IFC (DGP) deverá manter devidamente atualizados os valores previstos no § 3º deste Artigo.

§ 6º Sempre que houver alteração dos valores vigentes, o DGP/IFC deverá dar ciência ao Conselho Superior.

§ 7º Até que seja implementado pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC – mecanismo de controle das horas trabalhadas, o servidor do IFC deverá, para exercer as atividades definidas no Artigo 1º, assinar a Declaração estabelecida no anexo II desta Resolução.

Art. 3º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do Artigo 1º desta Resolução forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do Artigo 98 da Lei nº 8.112/90, qual seja, no prazo de até 01 (um) ano – anexo III desta Resolução.

§ 1º Após o decurso do prazo descrito no *caput* deste Artigo deverá o servidor, por meio de sua chefia imediata, apresentar declaração de compensação de horas trabalhadas - anexo IV desta Resolução, juntando ao processo que originou o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, o qual deverá ser encaminhado ao DGP para registro da compensação.

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 5º O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso deverá ser solicitado ao DGP por meio de processo devidamente instruído com o nome do servidor, atividade desenvolvida e carga horária trabalhada, assim como ciência da chefia imediata, e ainda com as declarações constantes dos anexos II e III desta Resolução.

§ 1º Em se tratando de participação em banca examinadora de concurso público, esta não deverá exceder a 20 (vinte) horas cada, e o processo de solicitação de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso deverá ser instruído de acordo com o *caput* deste Artigo acrescido da ata do Conselho Departamental, a qual aprova a comissão examinadora do concurso.

§ 2º No caso de participação em banca examinadora de concurso público de servidor não pertencente ao quadro deste IFC, o processo deverá estar instruído com os seguintes dados: nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), número da Carteira de Identidade (CI), dados bancários, além de cópia dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e certidão quanto à dívida ativa da União.

Art. 6º É vedado o desempenho das atividades de que trata o Artigo 1º desta Resolução aos servidores técnico-administrativos e docentes que estiverem afastados ou licenciados.

Art. 7º É vedado o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso em virtude de participação em banca examinadora de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto.

Art. 8º Revoga-se a Resolução nº 36/2006 deste Conselho Universitário.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I DA RESOLUÇÃO

LIMITES ESTABELECIDOS

LIMITES ESTABELECIDOS PELO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, DE PERCENTUAIS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL COM BASE NO DECRETO Nº 6.114 DE 15/05/2007

- a) Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,44
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,44
Instrutoria em curso de treinamento	0,29
Tutoria em curso a distância	0,29
Instrutoria em curso gerencial	0,44
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,44
Orientação de monografia	0,44
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,15
Coordenação técnica e pedagógica	0,29
Elaboração de material didático	0,29
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,44
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,44

- b) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Exame oral	0,41
Análise curricular	0,24
Correção de prova discursiva	0,44
Elaboração de questão de prova	0,44
Julgamento de recurso	0,44
Prova prática	0,35
Análise crítica de questão de prova	0,44
Julgamento de concurso de monografia	0,44

- c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público, exame vestibular ou exame de seleção - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Planejamento	0,24
Coordenação	0,24
Supervisão	0,18
Execução	0,15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular, exame de seleção ou de concurso público.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Aplicação	0,09
Fiscalização	0,18
Supervisão	0,24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO II DA RESOLUÇÃO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE ATIVIDADES

_____,
(nome do servidor)

matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
com exercício no (a) _____,

declara ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a cursos, concursos públicos, exames vestibulares ou exame de seleção previstas no Art. 76-A da Lei nº 8.112/90, no Decreto nº 6.114/2007 e na Portaria nº 581/2008:

Atividades Instituição Horas trabalhadas Data de início e término

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do servidor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO III DA RESOLUÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS EM
CURSOS OU CONCURSOS**

_____,
(nome do (a) servidor (a))
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de
_____, com exercício no (a)

_____,
declara estar ciente de que as horas trabalhadas em cursos ou concursos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no período máximo de 1 (um) ano, tal como determina o Art. 76-A, § 2º da lei nº 8.112/90 c/c Art. 8º do Decreto nº 6.114/2007.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do servidor)

Declaro estar ciente da obrigatoriedade da compensação e me comprometo a fiscalizar a efetiva compensação das horas trabalhadas, bem como a comunicá-la, no prazo máximo de 1 (um) ano, ao setor competente.

(chefia imediata)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS

_____,
(nome da chefia imediata)
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
com exercício no (a) _____,

declara que o (a) servidor (a) _____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
com exercício no (a) _____,

compensou, conforme quadro seguinte, as horas trabalhadas durante a jornada de trabalho em virtude de atividade desempenhada no (a)

_____,
(nome da Instituição)
desenvolvida no período de _____, relativamente à
seguinte atividade _____,
cumprindo, dessa forma, ao disposto no Art. 76-A, § 2º da lei nº 8.112/90 c/c Art. 8º do Decreto nº 6.114/2007, segundo os quais as horas trabalhadas em cursos ou concursos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, devem ser compensadas no prazo máximo de 1 (um) ano.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura da chefia imediata)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV
DATA NÚMERO DE HORAS COMPENSADAS E SEU RESPECTIVO HORÁRIO

Memorando nº: _____ / _____

A(a): Diretor (a) Geral do Departamento de Recursos Humanos

Assunto: **Solicitação de Pagamento**

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112, aos **servidores do quadro permanente** informados abaixo, por terem desempenhado atividades de caráter eventual conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 6.114/2007.

Nº EDITAL		Área:	
Subárea:			

Membros da banca examinadora:

SIAPE	NOME

Apoio Administrativo:

SIAPE	NOME

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

Memorando nº: _____ / _____

Ao: Pró-Reitor de Administração

Assunto: **Solicitação de Empenho**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para empenho prévio no valor de R\$ _____ (_____)

para pagamento do prestador de serviço relacionado abaixo, uma vez que participará da Banca Examinadora de Concurso público conforme edital e extrato de ata em anexo.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	____/____/____ A ____/____/____		
CENTRO:			
DEPARTAMENTO:			
NOME:			
CPF:		PIS/PASEP:	
BANCO	AGÊNCIA:	DV:	
TIPO:	() Conta Corrente () Poupança		NÚMERO:

Valor Bruto:	
(-) INSS (11%)	
(-) ISS (5%)	
(-) IRRF (Ver tabela Receita Federal)	
Valor Líquido	

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

DECLARAÇÃO

(Membro Externo)

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____
_____, servidor da _____,
_____, declaro já ter participado,
no ano em curso, de atividades relacionadas a cursos, concursos públicos, exames vestibulares ou
exame de seleção previstas no Art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 6.114/2007 e na
Portaria nº 581/2008, cuja carga horária total é de _____ horas.
Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penas da lei, que os serviços a serem prestados pelo Sr.(^a) , possui caráter eventual e será prestado de acordo com as especificações descritas no Memo. n° , com total independência técnica e hierárquica, bem assim com absoluta liberdade profissional na determinação dos dias e horário de execução dos serviços, obedecidos o prazo máximo para a sua conclusão.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____

Responsável pela requisição dos serviços

Nome:

Cargo/Função



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL SEM VÍNCULO

Processo:

SERVIDOR:	<input type="text"/>	SIAPE:	<input type="text"/>
CARGO:	<input type="text"/>		
SETOR:	<input type="text"/>		

CPF:	<input type="text"/>	PIS/PASEP:	<input type="text"/>
------	----------------------	------------	----------------------

Cód.Banco	<input type="text"/>	Agência	<input type="text"/>
TIPO:	<input type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Poupança		NÚMERO: <input type="text"/>

ATIVIDADE (de acordo com o Anexo I da Resolução nº ___/____)	Nº DE HORAS	VALOR POR HORA	TOTAL
TOTAL		TOTAL	

Valor Bruto:	<input type="text"/>
(-) INSS (11%)	<input type="text"/>
(-) ISS (5%)	<input type="text"/>
(-) IRRF (Ver tabela Receita Federal)	<input type="text"/>
Valor Líquido	<input type="text"/>

Importa a presente folha de pagamento no valor de R\$
Nome:
Declaramos que os serviços foram executados

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo/Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CONSELHO SUPERIOR

Processo: _____

RECIBO

Valor Bruto:	
(-) INSS (11%)	
(-) ISS (5%)	
(-) IRRF (Ver tabela Receita Federal)	
Valor Líquido	

Recebi do instituto Federal Catarinense a importância de R\$ _____
(_____) NOME _____

Referente a participação como Membro Externo em Banca Examinadora de Concurso Público.

A validade do presente recibo ficará condicionada ao depósito dos recursos financeiros na minha conta bancária:

Banco:

Agência:

Conta:

_____, _____ de _____ de _____

